



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	033/2018	EDITAL	026/2018
PREGÃO PRESENCIAL	025/2018	CONTRATO	054/2018

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa Fábio A. Tavella Materiais de Construção, visando a aquisição de materiais de construção de manutenção de bens imóveis em geral, para atender as necessidades de diversos departamentos da Prefeitura do Município de Vargem/SP).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede á Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa Fábio A. Tavella Materiais de Construção, estabelecida à Rua Fioravante Restivo, nº. 238 – Centro – Vargem/SP, CNPJ 07.799.586/0001-45, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. Fábio Antonio Tavella, RG 30.726.980 e CPF 271.570.538-70, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto deste Contrato é a aquisição de materiais de construção de manutenção de bens imóveis em geral, para atender as necessidades de diversos departamentos da Prefeitura do Município de Vargem/SP, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

1.2 O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

II – DO PREÇO

2.1 Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 90.264,50 (noventa mil e duzentos e sessenta e quatro reais cinquenta centavos), de forma parcelada, de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.

2.2 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos lotes transcritos na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
05	10	Unidades	Compensado 15mm (maderit forma)	Serra Verde	R\$ 59,00	R\$ 590,00
06	10	Unidades	Maderit não Compensado 10mm (1,10 x 2,20) Vermelho.	Serra Verde	R\$ 33,00	R\$ 330,00
08	10	Unidades	Maderit não Compensado 15mm (1,10 x 2,20) Vermelho.	Serra Verde	R\$ 49,00	R\$ 490,00
09	10	Unidades	Batente de porta (madeira) - 2,10 x 0,70	Serra Verde	R\$ 89,00	R\$ 890,00
10	10	Unidades	Batente de porta (madeira) - 2,10 x 0,80	Serra Verde	R\$ 89,00	R\$ 890,00
11	10	Unidades	Batente de porta (madeira) - 2,10 x 0,90	Serra Verde	R\$ 89,00	R\$ 890,00
14	05	Unidades	Janela de Ferro com grade, de	Damarco	R\$ 269,00	R\$ 1.345,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

			correr - 1,20 x 1,00 - bat. 14			
17	10	Rolos	Arame farpado (rolo com 400 mts)	Gerdau	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
19	10	Quilos	Arame Liso nº 16	Gerdau	R\$ 12,00	R\$ 120,00
22	50	m³	Areia fina	Mineração Cafú	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
23	50	m³	Areia grossa	Mineração Cafú	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
25	50	Sacos	Cimento cola de - saco 20Kg	Imar	R\$ 7,50	R\$ 375,00
27	500	Sacos	Cal hidratada com 20Kg (cada saco)	Supercal	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
29	10.000	Unidades	Bloco concreto (0,15 x 19 x 0,40cm)	Fasuca - Márcio	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
31	50	Unidades	Mourão de cimento curvado de 3 mts	Fasuca - André	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
33	100	m²	Piso 40 x 40, base branca, cores variadas - PI 4	Ceral	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
35	150	Sacos	Rejunte cores diversas (5 kg)	Quarjobit	R\$ 3,50	R\$ 525,00
38	10	Caixas	Massa de calafetar - 350 gr	Pulvitec	R\$ 5,00	R\$ 50,00
41	05	Unidades	Broca chata de 1/2"	Irwin	R\$ 7,00	R\$ 35,00
42	05	Unidades	Broca chata de 3/8"	Irwin	R\$ 7,00	R\$ 35,00
43	05	Unidades	Broca chata de 5/8"	Irwin	R\$ 8,00	R\$ 40,00
44	05	Unidades	Broca de 1"	Irwin	R\$ 8,50	R\$ 42,50
45	05	Unidades	Broca para aço rápido de 1/2"	Irwin	R\$ 31,00	R\$ 155,00
46	05	Unidades	Broca para aço rápido de 1/4"	Irwin	R\$ 6,00	R\$ 30,00
47	05	Unidades	Broca para aço rápido de 1/8"	Irwin	R\$ 2,80	R\$ 14,00
48	05	Unidades	Broca para aço rápido de 3/8"	Irwin	R\$ 14,50	R\$ 72,50
49	05	Unidades	Broca para aço rápido de 3/16"	Irwin	R\$ 4,40	R\$ 22,00
50	05	Unidades	Brocas de vídea de 1/2"	Irwin	R\$ 10,50	R\$ 52,50
51	05	Unidades	Brocas de vídea de 1/2" longa	Irwin	R\$ 30,00	R\$ 150,00
52	05	Unidades	Brocas de vídea de 3/8"	Irwin	R\$ 9,50	R\$ 47,50
53	05	Unidades	Brocas de vídea de 3/8" longa	Irwin	R\$ 19,50	R\$ 97,50
54	30	Unidades	Brocha	Castor	R\$ 5,00	R\$ 150,00
55	20	Unidades	Cadeado E-50	sten	R\$ 33,00	R\$ 660,00
56	20	Unidades	Cadeado E-40	sten	R\$ 23,00	R\$ 460,00
57	20	Unidades	Cadeado E-35	sten	R\$ 19,50	R\$ 390,00
58	20	Unidades	Cadeado E-30	sten	R\$ 17,00	R\$ 340,00
59	100	Quilos	Eletrodo 2.5	Vonder	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
60	100	Quilos	Eletrodo 3.25	Vonder	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
63	30	Unidades	Filtro para reboco com cabo de PVC	Castor	R\$ 5,00	R\$ 150,00
64	30	Unidades	Lápis para carpinteiro	Irwin	R\$ 1,00	R\$ 30,00
65	15	Unidades	Lima chata 6" kf	Kj	R\$ 15,00	R\$ 225,00
66	15	Unidades	Lima chata 8" kf	kj	R\$ 16,00	R\$ 240,00
71	20	Unidades	Ponteiro para concreto 10"	Vonder	R\$ 8,50	R\$ 170,00
72	50	Unidades	Serrinha para ferro (starret ou similar)	Sarret	R\$ 6,50	R\$ 325,00
74	05	Unidades	Vassoura de aço	Vonder	R\$ 17,00	R\$ 85,00
75	50	Unidades	Rastelo	Vonder	R\$ 15,00	R\$ 750,00
76	20	Unidades	Vassourão	Vonder	R\$ 17,50	R\$ 350,00
79	50	Quilos	Corrente galvanizada 6,50mm	Vonder	R\$ 10,00	R\$ 500,00
80	50	Unidades	Rebolo de Esmeril	Vonder	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
85	20	Unidades	Lixa de ferro nº 60	Bel-Tus	R\$ 2,00	R\$ 40,00
86	20	Unidades	Lixa de ferro nº 80	Bel-Tus	R\$ 2,00	R\$ 40,00
89	05	Unidades	Mangueira preta de polietileno 1/2", de 100 mts	HBR	R\$ 79,00	R\$ 395,00
90	05	Unidades	Mangueira preta de polietileno 3/4", de 100 mts	HBR	R\$ 129,00	R\$ 645,00
91	05	Unidades	Mangueira preta de polietileno 1", de 100 mts	HBR	R\$ 188,00	R\$ 940,00
92	20	Unidades	Registro para Botijão de Gás	Aliança	R\$ 20,00	R\$ 400,00
96	50	Unidades	Capa de chuva em PVC, reforçada, com capuz, amarela, tamanho a combinar	Vonder	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
99	50	Litros	Algicida de manutenção	HTH	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
100	50	Quilos	Formicida Granulado	Grão-Verde	R\$ 6,00	R\$ 300,00
101	50	Quilos	Formicida em Pó	Pica-Pau	R\$ 6,00	R\$ 300,00
104	05	Quilos	Grampo para cerca	Gerdau	R\$ 9,00	R\$ 45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

105	02	Unidades	Alicate para máquina de solda	Vonder	R\$ 35,00	R\$ 70,00
106	02	Unidades	Alicate rebitador profissional B-300	Vonder	R\$ 34,00	R\$ 68,00
107	02	Unidades	Alicate de Pressão - Bico Reto - nº 10	Vonder	R\$ 28,00	R\$ 56,00
116	05	Unidades	Colher de pedreiro - nº07	Paceta	R\$ 15,00	R\$ 75,00
118	05	Unidades	Desempenadeira de aço dentada grande	Castor	R\$ 12,00	R\$ 60,00
119	30	Unidades	Enxada com cabo 2 1/2 libra (reforçado)	Fuzil	R\$ 32,00	R\$ 960,00
120	10	Unidades	Enxada estreita 3,0 libras com cabo	Fuzil	R\$ 19,00	R\$ 190,00
122	05	Unidades	Fação comum	Tramontina	R\$ 16,00	R\$ 80,00
123	10	Unidades	Foice	Fuzil	R\$ 19,00	R\$ 190,00
127	20	Unidades	Pá de bico com cabo	Tramontina	R\$ 26,00	R\$ 520,00
131	10	Unidades	Talhadeira para concreto 10"	Fuzil	R\$ 8,50	R\$ 85,00
132	02	Unidades	Tesoura para podar árvore (cabo longo)	Fuzil	R\$ 69,00	R\$ 138,00
133	10	Unidades	Tesoura pequena para podar flores	Fuzil	R\$ 16,00	R\$ 160,00
134	10	Unidades	Torquesa para ferragem 12"	Vonder	R\$ 40,00	R\$ 400,00
139	10	Unidades	Marreta com cabo - 01 kg	Fuzil	R\$ 15,00	R\$ 150,00
141	03	Unidades	Espátula média	Castor	R\$ 5,00	R\$ 15,00
146	02	Unidades	Óculos de proteção para solda massarico	Vonder	R\$ 65,00	R\$ 130,00
147	01	Unidades	Avental para serralheiro	Vonder	R\$ 29,00	R\$ 29,00
150	10	Unidades	Limas tipo triângulo	HF	R\$ 15,00	R\$ 150,00
151	200	Unidades	Cumeiras	Barro Belo	R\$ 2,00	R\$ 400,00
154	100	Unidades	Telha de cimento amianto 2.44 x 1.10/6mm	Brasilit	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
155	400	Unidades	Telha paulistinha	Barro Belo	R\$ 1,90	R\$ 760,00
156	30	Unidades	Assento sanitário	Astra	R\$ 19,00	R\$ 570,00
157	50	Barras	Bóia para caixa d'água 1/2 - reforçado	FortalW	R\$ 9,50	R\$ 475,00
158	50	Unidades	Bóia para caixa d'água 3/4 - reforçado	Merol-Stoch	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
160	30	Unidades	Caixa de descarga	Astra	R\$ 28,00	R\$ 840,00
161	100	Barras	Cano 4" - barra com 6mts - branco - PVC Rígido	Magestic-Forteleve	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
162	20	Barras	Cano 3" - barra com 6mts - branco - PVC Rígido	Magestic-Forteleve	R\$ 42,00	R\$ 840,00
163	20	Barras	Cano 40mm - barra com 6mts - branco - PVC Rígido	Magestic-Forteleve	R\$ 24,00	R\$ 480,00
164	05	Barras	Cano 1/2" - barra com 6 mts - marrom - PVC Rígido	Magestic-Forteleve	R\$ 14,00	R\$ 70,00
166	50	Peças	Cano soldável 50mm - 2" - PVC rígido	Magestic-Forteleve	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
169	100	Unidades	Curva de 45° de 3" (esgoto) - PVC rígido	Fortlev	R\$ 4,00	R\$ 400,00
170	100	Unidades	Curva de 45° de 4" (esgoto) - PVC rígido	Fortlev	R\$ 4,50	R\$ 450,00
171	200	Unidades	Curva de 90° de 4" (esgoto) - PVC rígido	Fortlev	R\$ 3,90	R\$ 780,00
174	20	Unidades	Caixa d'água de 1000 lts - fibra	Beter	R\$ 298,00	R\$ 5.960,00
175	10	Unidades	Caixa d'água de 250 lts - fibra	Fortlev	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
177	30	Unidades	Curva de 45° de 6" (esgoto) - PVC rígido	Fortlev	R\$ 27,00	R\$ 810,00
178	30	Unidades	Curva de 90° de 6" (esgoto) - PVC rígido	Fortlev	R\$ 24,00	R\$ 720,00
185	20	Unidades	Massa plástica de 300 gramas	Ibere	R\$ 8,00	R\$ 160,00
192	20	Unidades	Registro de pressão 1/2" sem canopla	Metal-Stock	R\$ 18,00	R\$ 360,00
197	10	Peças	Tanque 60 x 60 de cimento	Corso & Corso	R\$ 84,00	R\$ 840,00
199	40	Unidades	Torneira para tanque curta, sem rosca para mangueira, branca - 1/2	Durin	R\$ 4,00	R\$ 160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

200	40	Unidades	Torneira para tanque curta, sem rosca para mangueira, branca - 3/4	Durin	R\$ 4,00	R\$ 160,00
205	30	Unidades	Válvula hidra (deca, docol ou similar)	Deca	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
206	30	Unidades	Vaso sanitário – branco	Lorenzete	R\$ 84,50	R\$ 2.535,00

III – DO PAGAMENTO

3.1 Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

3.2 O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

IV – DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, Vargem/SP, em 01 (um) dia após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, desde que não ocorra aditamento ou prorrogação, prevalecendo esse o seu termino.

5.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, de acordo com os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

VI – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1 Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

6.2 Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.

6.3 O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

7.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

7.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

7.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1

7.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

7.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

7.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

7.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

8.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

8.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

8.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

8.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

8.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

8.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

8.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

8.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Departamento de Saúde e Saneamento:

186 – 07.01.10.301.0024.2.023.339030.01.2100000.

Departamento de Educação de Cultura:

76 – 06.01.12.361.0014.2.012.339030.01.2200000.

Departamento de Serviços Públicos:

289 – 08.01.15.452.0028.2.024.339030.01.1100000.

X – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

XI – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato é parte integrante do **Processo Licitatório 033/2018, Pregão Presencial 025/2018, Edital 026/2018.**

11.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

XII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 026/2018**, do Processo Licitatório competente.

XIII – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, 04 DE JUNHO DE 2018.

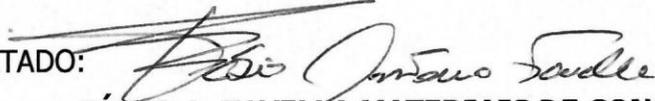
PELO CONTRATANTE:


Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:


FÁBIO A. TAVELLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ 07.799.586/0001-45

Sr. Fábio Antonio Tavela

CPF 271.570.538-70

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

TERMO DE CONTRATO: 054/2018.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção de manutenção de bens imóveis em geral, para atender as necessidades de diversos departamentos da Prefeitura do Município de Vargem/SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

CONTRATADA: FÁBIO A. TAVELLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, o Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

VARGEM/SP, 04 DE JUNHO DE 2018.

PELO CONTRATANTE:


Sr. Silas Marques da Rosa
Prefeitura Municipal de Vargem
CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:


FÁBIO A. TAVELLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ 07.799.586/0001-45
Sr. Fábio Antonio Tavela
CPF 271.570.538-70